

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

Companhia Aberta

CNPJ/ME 33.042.730/0001-04

NIRE 35.300.396.090

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 26 de abril de 2024, às 11 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, §2º- A da Lei 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e do artigo 3º, §2º, e do artigo 28, §3º da Resolução CVM 81/2022, conforme alterada (“RCVM 81”), por meio da plataforma digital *Ten Meetings*. Nos termos do artigo 5º, §3º da RCVM 81, esta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia”) foi considerada como realizada na sede social da Companhia Siderúrgica Nacional (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 3.400, 20º andar, CEP 04538-132.
- 2. CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação desta Assembleia, na forma estabelecida pelos artigos 124 e 289 da Lei das S.A., foi publicado no jornal Folha de São Paulo – Edição Regional, nas versões (i) impressa, edições dos dias 26, 27 e 28 de março de 2024, páginas B6, B6 e B6, respectivamente, e (ii) digital, as quais ficarão arquivadas na sede da Companhia.
- 3. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO:** Dispensada a publicação do aviso aos acionistas, tendo em vista a publicação dos documentos a que se refere o artigo 133 da Lei das S.A.: o relatório da administração, as demonstrações financeiras acompanhadas das respectivas notas explicativas, o parecer da Mazars Auditores Independentes (“Mazars”), o parecer do Conselho Fiscal e o parecer do Comitê de Auditoria, no jornal Folha de São Paulo – Edição Regional, nas versões (i) impressa, edição do dia 19 de março de 2024, páginas 1 a 10, e (ii) digital. Os documentos acima também foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e da Companhia.
- 4. PRESENÇA:** Presentes nesta Assembleia acionistas titulares de 912.145.393 (novecentos e doze milhões, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e três) ações ordinárias, representando 68,78% (sessenta e oito vírgula setenta e oito por cento) do capital votante da Companhia, considerando os votos manifestados via Boletim de Voto a Distância e o registro de presença na plataforma digital *Ten Meetings*, nos termos do artigo 47 da RCVM 81 e artigo 121, parágrafo único, da Lei das S.A. Presentes, ainda, para os fins do disposto no artigo 134, §1º da Lei das S.A., (i) o representante da Mazars Auditores Independentes, auditores independentes da Companhia, o Sr. Danhiel Reis; (ii) o membro do Conselho de Administração e Presidente do Comitê de Auditoria, o Sr. Yoshiaki Nakano; e (iv) a Presidente do Conselho Fiscal, a Sra. Angélica Maria de Queiroz.

5. **MESA:** Por indicação do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, o Sr. Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto presidiu a Assembleia e convidou para secretariar os trabalhos a Sra. Claudia Maria Sarti.

6. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para analisar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(I) Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Relatório Anual da Administração, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes e dos Pareceres do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (b) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e (c) fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024; e **(II) Em Assembleia Geral Extraordinária:** (a) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir o cancelamento de ações aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 18 de maio de 2022; e (b) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

7. **LEITURA DE DOCUMENTOS. RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA:** (i) a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia foi dispensada pela unanimidade dos acionistas presentes; (ii) foi autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§1º e 2º da Lei das S.A.; (iii) foi dispensada, pela unanimidade dos acionistas presentes, a leitura do Mapa de Votação Sintético Consolidado dos votos proferidos por meio de Boletins de Voto a Distância, divulgado ao Mercado em 25 de abril de 2024 e colocado à disposição dos acionistas para consulta, nos termos do artigo 48, §4º, da RCVM 81 (iv) os acionistas presentes na Assembleia por meio da plataforma digital, bem como por meio do Boletim de Voto a Distância serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva Ata, nos termos do artigo 47 da RCVM 81.

8. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e dado início à discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia, os acionistas deliberaram o seguinte:

I. Em Assembleia Geral Ordinária:

8.1. Aprovado, por maioria dos votos registrando-se as abstenções e os votos contrários conforme o mapa de votação constante do Anexo II à presente ata, as contas dos administradores, as Demonstrações Financeiras e o Relatório Anual da Administração, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

8.2. Aprovada, por maioria dos votos registrando-se as abstenções e os votos contrários conforme o mapa de votação constante do Anexo II à presente ata, a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, e a

absorção do prejuízo apurado no exercício, no montante de R\$318.206.008,80 (trezentos e dezoito milhões, duzentos e seis mil, oito reais e oitenta centavos), pela reserva de lucros da Companhia.

8.3. Aprovada, por maioria dos votos registrando-se as abstenções e os votos contrários conforme o mapa de votação constante do Anexo II à presente ata, a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia no montante de até R\$ 100.798.275,83 (cem milhões, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) para o exercício social de 2024, nos termos da Proposta da Administração, divulgada ao mercado e arquivada na sede da Companhia.

8.4. Nos termos do artigo 161, §2º, da Lei das S.A. e artigo 4º da Resolução CVM70/2022, em atendimento à solicitação de acionistas representando 10,93% (dez vírgula noventa e três por cento) do capital votante da Companhia, fica instalado o Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, com funcionamento até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024.

8.5. Em vista da instalação do Conselho Fiscal da Companhia nos termos do item 8.4 acima, foram eleitos os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, com mandato até data da realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024, da seguinte forma:

(i) nos termos do artigo 161, §4º, “b”, da Lei das S.A., foram eleitos pelos acionistas minoritários conforme o mapa de votação constante do Anexo II à presente ata, em votação em separado, os candidatos indicados pelo acionista minoritário da Companhia, Geração Futuro L. Par Fundo de Investimento em Ações, os Srs. **WILFREDO JOÃO VICENTE GOMES**, brasileiro, administrador, portador de cédula de identidade RG nº 1.376.630-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 591.561.989-49, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Irineu Bornhausen, nº 3600, Torre A, apto 301, Agrônômica, para o cargo de membro do Conselho Fiscal e **PAULO ROBERTO EVANGELISTA DE LIMA**, brasileiro, administrador, portador de cédula de identidade RG nº 580976-2-DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 117.512.661-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na SHIS QI 13, conjuntos 08, casa 17, CEP 71635-080, Lago Sul, Brasília/DF, para o cargo de suplente do Sr. Wilfredo João Vicente Gomes.

(ii) em votação majoritária, conforme o mapa de votação constante do Anexo II à presente ata, foram eleitos os Srs. **ANDRÉ COJI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº 8.782.472 e inscrito no CPF/ME sob nº 051.271.338-30, para o cargo de membro do Conselho Fiscal; **NILTON MAIA SAMPAIO**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC 1SP 114156/O-0, para

o cargo de suplente do Sr. André Coji; **ANGÉLICA MARIA DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, economista, portadora de cédula de identidade RG n° 03778421-2 IFP-RJ, inscrita no CPF/ME sob n° 592.216.667-00, para o cargo de membro do Conselho Fiscal; e **BEATRIZ SANTOS MARTINI** brasileira, solteira, engenheira de produção, portadora de cédula de identidade RG n° 6.714.484 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob n° 007.749.248-02, para o cargo de Suplente da Sra. Angélica Maria de Queiroz, todos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Assim, o Conselho Fiscal passa a ser composto por **WILFREDO JOÃO VICENTE GOMES**, **ANDRÉ COJI** e **ANGÉLICA MARIA DE QUEIROZ**, como membros titulares, e **PAULO ROBERTO EVANGELISTA DE LIMA**, **NILTON MAIA SAMPAIO** e **BEATRIZ SANTOS MARTINI** como seus respectivos suplentes.

8.5.1 Consignar que os membros do Conselho Fiscal ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer os cargos para os quais foram eleitos na Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Declaram, ainda, que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º, do artigo 147, da Lei das S.A. e aos demais requisitos constantes no artigo 162 da Lei das S.A. Por fim, declaram, nos termos do §4º, do artigo 147, da Lei das S.A., não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, bem como não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147, da Lei das S.A.

8.5.2 Consignar que os membros do Conselho Fiscal ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, contendo a declaração mencionada no item 8.5.1 acima, lavrados no Livro de Atas de Reunião do Conselho Fiscal da Companhia, o qual se encontra arquivado na sede da Companhia.

8.6. Aprovada, por unanimidade dos votos registrando-se as abstenções conforme o mapa de votação constante do Anexo II à presente ata, a remuneração mensal de cada membro em exercício do Conselho Fiscal em 10% (dez por cento) do valor da média da remuneração dos Diretores Executivos da Companhia, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. Além da remuneração acima fixada, os membros em exercício do Conselho Fiscal terão direito ao reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função, conforme dispõe o §3º do artigo 162 da Lei das S.A.

8.6.1. Os conselheiros fiscais suplentes não farão jus a remuneração mensal e, no mês em que o

conselheiro fiscal titular for substituído por seu suplente em qualquer reunião realizada, a remuneração mensal será dividida igualmente entre o titular e o suplente.

II. Em Assembleia Geral Extraordinária:

8.7. Aprovada, por maioria dos votos registrando-se as abstenções e os votos contrários conforme o mapa de votação constante do Anexo II à presente ata, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o cancelamento de 61.430.100 (sessenta e um milhões, quatrocentas e trinta mil e cem) de ações, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 18 de maio de 2022, passando o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.240.000.000,00 (dez bilhões e duzentos e quarenta milhões de reais), dividido em 1.326.093.947 (um bilhão, trezentos e vinte e seis milhões, noventa e três mil, novecentas e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

8.8. Aprovada, por maioria dos votos registrando-se as abstenções e os votos contrários conforme o mapa de votação constante do Anexo II à presente ata, a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, já refletindo a alteração ora aprovada, passa a vigorar na forma do Anexo I à Ata de Assembleia.

9. ENCERRAMENTO: O Presidente da Mesa registra que a gravação da Assembleia ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do artigo 30, § 1º, da RCVM 81. Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata em forma de sumário e autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, da Lei das S.A., que foi lida e aprovada por todos os presentes. Os acionistas presentes na Assembleia por meio da plataforma digital *Ten Meetings* e aqueles que tiveram seus votos manifestados via Boletim de Voto a Distância tiveram sua presença registrada pelos membros da Mesa e serão considerados assinantes da presente ata, nos termos do artigo 47, §§ 1º e 2º da RCVM 81.

Mesa presente por meio digital: Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto (Presidente); e Claudia Maria Sarti (Secretária).

Acionistas presentes por meio digital, nos termos do artigo 47, III da RCVM 81:

WEBERSON CLAUDIANO PINTO, REPRESENTADOS POR GUSTAVO DEL VECCHIO LIMA: BANCO BRADESCO S.A., REPRESENTADOS POR MONICA GARCIA FOGAZZA REGO, ANA LUCIA BARBOZA SEABRA DE OLIVEIRA: CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CBS, PLANO CBSPREV, PLANO DE 35% DA

MÉDIA SALARIAL, PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DA MÉDIA SALARIAL, PLANO MISTO DE BENEFÍCIO SUPLEMENTAR, REPRESENTADOS POR RODRIGO DE MESQUITA PEREIRA: STICHTING JURIDISCH EIGENDOM FGR VGZ, BEST INVESTMENT CORPORATION, M&G FUNDS 1 MFS GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACTIAM BELEGGINGSFONDSEN, AMUNDI INDEX SOLUTIONS, M&G FUNDS 1 BLACKROCK EMERGING MARKETS EQUITY FUND. REPRESENTADOS POR LUIS FRANÇA CAVALCA: RIO IACO PARTICIPAÇÕES S.A., VICUNHA AÇOS S.A., REPRESENTADOS POR VITOR JABBUR STERN, PATRICIA BICUDO BARBOSA: CFL ANA PARTICIPAÇÕES S.A

Acionistas que manifestaram seus votos via Boletim de Voto a Distância, nos termos do art. 47, II da Resolução CVM 81

EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO, FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, AEGON CUSTODY BV, ALASKA COMMON TRUST FUND, ALASKA PERMANENT FUND, ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, ALPS EMERGING SECTOR DIVIDEND DOGS ETF, AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC., AMF PENSIONSFORSÅKRING AB, AQR UCITS FUNDS, ARERO - DER WELTFONDS - NACHHALTIG, ARIZONA PSPRS TRUST, ASCENSION ALPHA FUND, LLC, AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR AUSTRALIANSUPER, AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F, AVIVA INVESTORS, AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED, AWARE SUPER PTY LTD, BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH), BLACKROCK ADVANTAGE E. M. FUND OF BLACKROCK FUNDS, BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD, BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND, BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA, BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND, BLACKROCK MSCI ACWI EX USA DIVERSIFIED FACTOR MIX FUND, BMO INVESTMENT FUNDS (UK) ICVC III - BMO UNIVERSAL, BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, BOSTON PARTNERS EMERGING MARKETS LONG/SHORT FUND, BRIDGEWATER PURE ALPHA EURO FUND, LTD., BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD., BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD., BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EN, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR INSURANCE FUND, BW DMO FUND, LTD., CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD, CARDANO GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY FUND, CCL MULTI-STRATEGY FUND, CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP, CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND, CCL Q MARKET NEUTRAL FUND, CCL Q US EQUITY EXTENSION FUND, CHEVRON UK PENSION PLAN, CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, CITITRUST LTD A T VANG FDS S - VANGUARD MODERATE GROWTH FUND, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM, CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND, CLUBE DE INVESTIMENTOS GUIDARA,

CLUBE DE INVESTIMENTOS FIBRA, CMLA INTERNATIONAL SHARE FUND, COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 16, COLUMBIA EM CORE EX-CHINA ETF, COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 2, COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 6, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 22, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 23, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 30, COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION, CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY, CONNOR CLARK & LUNN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, CONSTRUCTION BUILDING UNIONS SUPER FUND, CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND, COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY, CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. E. E. F. I. M. F., CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHR F, DEKA INVESTMENT GMBH FOR ELB-FUNDMASTER 1, DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL, DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND, DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE, EARNEST INSTITUTIONAL LLC, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, EMERGING MARKETS COMPLETION FUND, L.P., EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND, EMERGING MARKETS EX CHINA ALPHA TILTS - ENHANCED FUND, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B, EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII, EURIZON CAPITAL S.A., FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD, FIRST TRUST BRAZIL ALPHADAX FUND, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND, FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST, FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST, FRANKLIN EMERGING MARKETS CORE EQUITY FUND, FRANKLIN FUND ALLOCATOR SERIES - FRANKLIN EMERGING, FRANKLIN TEMPLETON ETF T - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING M ETF, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI, GLOBAL ALL CAP ALPHA TILTS FUND, GLOBAL ALPHA TILTS FUND A, GLOBAL X SUPERDIVIDEND EMERGING MARKETS ETF, GLOBAL X SUPERDIVIDEND ETF, GLOBAL X SUPERDIVIDEND UCITS ETF, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M, H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED, HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME, HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG, IBM 401 (K) PLUS PLAN, IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP, IN BK FOR REC AND DEV, AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR, INTERNATIONAL EQUITIES PASSIVE B UNIT TRUST, INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST, INTERNATIONAL MONETARY FUND, INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE EMERGING MA, INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. E. M. R. - A. KL, ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESSELLSCHAFT MIT TG, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, ISHARES EDGE MSCI MULTIFACTOR

EMERGING MARKETS ETF, ISHARES EMERGING MARKETS DIVIDEND ETF, ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF, ISHARES MSCI BRAZIL ETF, ISHARES MSCI BRIC ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF, ISHARES MSCI GLOBAL METALS AND MINING PRODUCERS ETF, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY, IVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF, JEFFREY LLC, JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND, JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT, JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST, JPMORGAN BETABUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND, KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM III, LACM EMERGING MARKETS FUND L.P., LGIASUPER TRUSTEE, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION, LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND, MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, MORGAN STANLEY FUNDS (UK) MULTI-ASSET SUSTAINABLE, MORGAN STANLEY INVEST. FUNDS G. BALANCED SUSTAINABLE FUND, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED DEFENSIVE FU, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED FUND, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED INCOME FUND, MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2, MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EMER MKTS UNIT FUND, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL ST MANAGED UNIT TRUST, NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST, NATIONAL PENSION INSURANCE FUND, NEW SOUTH WALLE TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND, NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND, NOW: PENSION TRUSTEE LIMITED IN ITS CAPACITY AS TR, NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND, NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST, NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING, NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L, NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST, ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL, PACIFIC GAS A EL COMP NU F Q CPUC DEC MASTER TRUST, PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO, PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND, PARAMETRIC TMEHC FUND, LP, PEOPLE S BANK OF CHINA, PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN, PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN, PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD, PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND, ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS, ROBECO QI CUST SUST EME MKTS ENHANCED INDEX EQUITIES FUND, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD.AS

T OF THE R M-A F E FUND, SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND, SAUDI ARABIAN MONETARY AUTHORITY, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGOING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND, SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF, SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL, SCRI ROBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND, SOUTHERN CAL ED C N F Q C DC MT S ON P VD N G, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG, SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF, SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF, SPP AKTIEINDEXFOND GLOBAL, SPP EMERGING MARKETS SRI, SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD, STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN, STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL, STATE OF WYOMING, STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND, STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, STATE STREET GLOBAL A. L. S. - S. S. E. M. ESG S. E. E. F., STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL, STICHTING DEPOSITARY APG EME MULTI CLIENT POOL, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN, STICHTING PENSIOENFONDS HOOGOVS, STICHTING PENSIOENFONDS PGB, STICHTING PGGM DEPOSITARY, STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS, STOREBRAND SICAV, SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY, SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF S AUSTRALIA, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA, TEXAS PERMANENT SCHOOL FUND CORPORATION, THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA, THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO., THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828, THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794, TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F, UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST, VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT INTL STK MKT INDEX T, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I, VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS NYE MARKEDER, VICTORY MARKET NEUTRAL INCOME FUND, VICTORYSHARES USAA MSCI E. M. VALUE M. ETF, VOYA INFRASTRUCTURE, INDUSTRIALS AND MATERIALS FUN, WASHINGTON

STATE INVESTMENT BOARD, WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-CHINA FUND, WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND, WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74, XTRACKERS, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, CSN INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, STATE STREET ICAV, CC AND L Q 140-40 FUND, ISHARES MSCI ACWI ETF, CCL U.S. Q MARKET NEUTRAL ONSHORE FUND II, CDN ACWI ALPHA TILTS FUND, CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD, QSUPER, FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN, FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS, GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I-Z A E M P, LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS, BOSTON PARTNERS EMERGING MARKETS FUND, MORGAN STANLEY FUNDS (UK) MULTI-ASSET SUSTAINABLE, CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL, EWP PA FUND, LTD., FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND, FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL, FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND, LACM EMII, L.P., LEGAL GENERAL CCF, LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY, LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, LEGAL & GENERAL ICAV, LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED, MBB PUBLIC MARKETS I LLC, MERCER QIF FUND PLC, MOMENTUM GLOBAL FUNDS, SHELL FOUNDATION, HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO, VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS ALLE MARKEDER, INVESCO INVESTMENT MANAGEMENT LTD, ACTING AS MANAG, INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF, ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF, ISHARES GLOBAL MONTHLY DIVIDEND INDEX ETF (CAD-HEDGED), ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY, XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY, XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG LEADERS EQUITY, LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, MOBIUS LIFE LIMITED, RETAIL EMPLOYEES S PTY. LIMITED, VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F, VANGUARD INV FUNDS ICVC- VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, VOYA VACS INDEX SERIES EM PORTFOLIO, WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75, BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS, BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD., CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND, CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD, COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX, POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED, SCRI-ROBECO QI CUST EMERG MARKETS ENHANCED INDEX EQUIT FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835, THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN, THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, THE UNITED NATIONS JOINTS STAFF PENSION FUND,

THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT, VIRTUS NFJ EMERGING MARKETS VALUE FUND, VOYA EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND EQUITY FUND, VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO, TEMPO CAPITAL PRINCIPAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES.

São Paulo, 26 de abril de 2024.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Mesa:

Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto
Presidente

Claudia Maria Sarti
Secretária

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024**

Estatuto Social Consolidado

ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

CNPJ/ME 33.042.730/0001-04

NIRE 35.300.396.090

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Companhia Siderúrgica Nacional, sociedade por ações de capital aberto, fundada em 9 de abril de 1941, reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Companhia tem por objeto a fabricação, transformação, comercialização, inclusive a importação e a exportação de produtos siderúrgicos e dos subprodutos derivados da atividade siderúrgica, bem como a exploração de quaisquer outras atividades correlatas e afins, que direta ou indiretamente digam respeito às finalidades da Companhia, tais como: indústrias de mineração, de cimento e de carboquímicos, fabricação e montagem de estruturas metálicas, construção, transporte, navegação, atividades portuárias, bem como geração, gestão e comercialização de energia em diferentes formas e modalidades; e, ainda, a participação no capital de outras sociedades nacionais ou internacionais constituídas sob qualquer forma societária.

Art. 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria Executiva, instalar, transferir ou encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios de representação ou estabelecimentos de qualquer outro tipo, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Art. 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Capítulo II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.240.000.000,00 (dez bilhões e duzentos e quarenta milhões de reais), dividido em 1.326.093.947 (um bilhão, trezentos e vinte e seis milhões, noventa e três mil, novecentas e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Art. 6º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 7º - O capital social da Companhia poderá ser elevado a até 2.400.000.000 (dois bilhões e quatrocentos milhões) ações, por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo 1º - O capital social autorizado poderá ser alcançado mediante uma ou mais emissões de ações, a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital.

Parágrafo 3º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência para os antigos acionistas ou ser reduzido o prazo para o seu exercício, nas emissões de ações e de debêntures conversíveis em ações ou de bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Parágrafo 4º - Compete ao Conselho de Administração estabelecer o preço, prazo e as condições de cada emissão.

Parágrafo 5º - O acionista que não integralizar as ações subscritas, na forma do boletim de subscrição ou da chamada, ficará constituído, de pleno direito, em mora, devendo pagar à Companhia juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados do 1º (primeiro) dia do não cumprimento da obrigação, acrescido de correção monetária na forma admitida em lei e multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor não integralizado em atraso.

Capítulo III DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos à Companhia, tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento, e será convocada, com a indicação da ordem do dia, na forma da Lei.

Art. 9º - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração e instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por quem este indicar. O Presidente da Mesa escolherá o secretário da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Antes de se instalar a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o Livro de Presença,

indicando seu nome, nacionalidade, residência e a quantidade de ações de que forem titulares.

Parágrafo 2º - A lista dos acionistas presentes será encerrada pelo Presidente da mesa, logo após a instalação da Assembleia. Os acionistas que comparecerem à Assembleia após o encerramento da lista poderão participar da reunião, mas não poderão votar em qualquer deliberação social, não sendo, ainda, suas ações computadas na determinação do quórum de instalação ou do total de votos atribuídos a cada acionista.

Parágrafo 3º - Somente poderão comparecer e votar nas Assembleias Gerais os acionistas que comprovarem sua qualidade de acionistas, apresentando o comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais e documentos de identificação do acionista ou, conforme o caso, do procurador, juntamente com o instrumento de mandato. No caso de acionista que seja pessoa jurídica ou fundo de investimento, deverão ser apresentados, ainda, os documentos comprobatórios dos poderes e documento de identificação dos respectivos representantes presentes à Assembleia.

Art. 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social a fim de deliberar sobre as matérias previstas no art. 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 11 - Os acionistas que se fizerem representar nas Assembleias Gerais por procurador deverão depositar o instrumento de procuração na sede social da Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da hora marcada para a realização da Assembleia Geral.

Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I **Das Normas Comuns**

Art. 12 - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva.

Art. 13 - A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, observado o disposto neste artigo.

Parágrafo 1º - A remuneração dos administradores será fixada global ou individualmente, a critério da Assembleia Geral, e compreenderá uma parte fixa mensal, que são os honorários, e para os diretores poderá compreender, também, uma parte variável, a ser paga anualmente, calculada sobre o lucro líquido da Companhia, apurado após a constituição das reservas exigidas por lei, inclusive para pagamento do Imposto de Renda, e da provisão para pagamento dos dividendos obrigatórios.

Parágrafo 2º - Na hipótese de a Assembleia Geral fixar um montante global para remunerações dos administradores, caberá ao Conselho de Administração proceder à sua distribuição.

Seção II **DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 14 - O Conselho de Administração é composto por até 11 (onze) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de dois anos, permitida a reeleição, sendo um deles o Presidente e outro o Vice-Presidente. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo 1º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos pelos seus pares, por maioria de votos, na primeira reunião que se realizar após a posse.

Parágrafo 2º - Na hipótese de os empregados da Companhia, reunidos ou não em clube de investimento ou condomínios, não deterem participação acionária suficiente para lhes assegurar participação no Conselho de Administração, uma das vagas desse órgão lhes será reservada, elegendo-se para preenchê-la aquele que for para tal fim escolhido, em procedimento próprio, pelos empregados e nessa condição indicado à assembleia geral.

Parágrafo 3º - Os Diretores Executivos da Companhia, quando convocados a participar das reuniões do Conselho de Administração, terão direito a voz.

Art. 15 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente pelo menos uma vez a cada trimestre, e extraordinariamente mediante convocação efetuada pelo Presidente, pelo Vice-Presidente no exercício da presidência, ou, ainda, pela maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria dos seus membros e serão presididas pelo seu Presidente.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que se manifestarem por qualquer desses meios.

Parágrafo 3º - Das reuniões serão lavradas atas em livro próprio, as quais, após lidas e aprovadas pelos conselheiros presentes às reuniões, serão assinadas em número suficiente por quantos bastem para constituir a maioria necessária à aprovação das matérias examinadas.

Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos

presentes. No caso de empate, aquele que preside a reunião terá, além do voto pessoal, o de desempate.

Parágrafo 5º -As convocações para as reuniões serão feitas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, salvo nas hipóteses de manifesta urgência. A presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração dispensará qualquer formalidade de convocação.

Parágrafo 6º - O Conselho de Administração terá um Secretário Geral, em cuja ausência será substituído por outro empregado ou administrador que o Presidente do Conselho de Administração designar.

Art. 16 - Nos casos de vacância, impedimento temporário ou ausência de membro do Conselho de Administração, serão observadas as seguintes regras:

I. No caso de vacância de qualquer membro do Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes deverão, caso o número de Conselheiros remanescentes seja inferior ao mínimo previsto em lei, nomear substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral da Companhia e que, se confirmado pela respectiva Assembleia Geral, completará o mandato do substituído.

II. No caso de impedimento temporário ou ausência de qualquer membro do Conselho de Administração, o Conselheiro ausente ou impedido poderá indicar, dentre os demais Conselheiros, aquele que o representará, sendo que a substituição ocorrerá enquanto durar o impedimento, que, se for superior a noventa dias, caracterizará a vacância do cargo.

III. Se a vacância ocorrer no cargo de Presidente, ele será substituído pelo seu Vice-Presidente, ou, na falta deste, por outro Conselheiro escolhido pelos Conselheiros remanescentes. No caso de impedimento temporário ou ausência do Presidente, ele será substituído pelo seu Vice-Presidente, ou, na falta deste, por outro Conselheiro por ele indicado.

IV. Nas hipóteses de impedimento temporário ou ausência previstos neste Art. 16, o representante agirá por si e pelo Conselheiro representado.

Art. 17 - Os Conselheiros, mediante solicitação, receberão cópias das atas das reuniões da Diretoria Executiva e dos comitês especiais eventualmente criados pelo Conselho de Administração nos termos deste Estatuto Social.

Art. 18 - O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá criar comitês especiais, com objetivos definidos e prazos de atividade limitados, integrados por pessoas por ele designadas.

Parágrafo Único - Os comitês especiais criados pelo Conselho de Administração não terão função executiva nem deliberativa e suas recomendações, propostas e/ou pareceres deverão ser encaminhados para apreciação do Conselho de Administração.

Art. 19 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições fixadas em lei:

- I.** fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, suas subsidiárias integrais e sociedades controladas;
- II.** aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os projetos de expansão e programas de investimento, bem como acompanhar a sua execução e o seu desempenho;
- III.** convocar a assembleia geral;
- IV.** eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva fixando-lhes as atribuições;
- V.** eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria e, em caso de vacância, eleger substituto para concluir o período de gestão do substituído;
- VI.** atribuir a um Diretor Executivo a função de diretor de relações com investidores, que poderá ou não ser exercida cumulativamente a outras atribuições executivas, cujas atribuições são fixadas em lei;
- VII.** escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, após ouvida recomendação do Comitê de Auditoria;
- VIII.** nomear e destituir o responsável pela auditoria interna, que deverá ser empregado da Companhia, legalmente habilitado, e que ficará vinculado à presidência do Conselho de Administração;
- IX.** deliberar sobre aumento de capital dentro do limite do capital autorizado, observado o disposto no Art. 7º do presente Estatuto Social;
- X.** autorizar a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento;
- XI.** fixar os termos e demais condições de colocação de debêntures, inclusive conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures e as espécies e classes das ações que poderão ser emitidas, bem como deliberar sobre as condições de que tratam os incisos VI a VIII, do art. 59 da Lei nº 6.404/76, e sobre a oportunidade da emissão;
- XII.** deliberar sobre a emissão, pela Companhia, de “commercial papers”, “bonds”, “notes” e demais títulos e valores mobiliários destinados à captação de recursos mediante a distribuição, primária ou secundária, em mercado de capitais doméstico ou internacional;
- XIII.** delegar e fixar alçadas da Diretoria Executiva para a prática dos seguintes atos,

independentemente de autorização do Conselho de Administração:

- a) aquisição ou alienação de qualquer bem da Companhia;
- b) realização de qualquer operação, transação, contrato ou acordo, de qualquer natureza, incluindo empréstimos e financiamentos, por operação isolada ou em conjunto de operações, observadas as matérias cuja competência foi atribuída à Diretoria Executiva nos termos do Art. 21 do presente Estatuto Social;
- c) constituição de qualquer espécie de garantia ou a oneração de qualquer bem da Companhia, inclusive em benefício ou em favor de terceiros, desde que tais terceiros sejam pessoas jurídicas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia;
- d) representação da Companhia nas Assembleias Gerais, reuniões de sócios e/ou equivalentes das sociedades, consórcios e outras entidades nas quais a Companhia detenha participação, bem como a respeito das matérias submetidas a tais assembleias e reuniões;

XIV. deliberar a respeito de operação ou ato que implique em transferência de recursos da Companhia para terceiros a título gratuito, inclusive associações de empregados, entidades assistenciais recreativas, fundos de previdência privada, fundações e pessoas jurídicas de direito público;

XV. deliberar a respeito de atos que envolvam transformação, fusão, cisão, incorporação ou extinção de sociedades nas quais a Companhia possuaparticipação societária, direta ou indiretamente, bem como a respeito da constituição de sociedades, no Brasil ou no exterior, pela Companhia ou por qualquer de suas empresas controladas;

XVI. deliberar sobre a participação da Companhia (i) em outras sociedades ou empreendimentos, como sócia ou acionista, inclusive por meio de consórcio ou sociedade em conta de participação; (ii) em acordos de associação, acordos de acionistas ou acordos de sócios; e (iii) em aumentos de capital nas sociedades nas quais a Companhia detenha participação;

XVII. nomear e destituir o secretário geral do Conselho de Administração e definir-lhes as funções;

XVIII. estabelecer políticas para utilização de incentivos fiscais;

XIX. fixar a remuneração, determinar as atribuições e aprovar as regras operacionais para o funcionamento do Comitê de Auditoria, bem como de quaisquer outros comitês que venham a ser criados para seu assessoramento;

XX. resolver os casos omissos e exercer outras atribuições legais que não conflitem com aquelas definidas por este Estatuto Social ou pela lei;

XXI. deliberar sobre quaisquer das matérias listadas no item XIII do Art. 19 deste Estatuto Social,

ressalvada a possibilidade de o Conselho delegar e fixar alçada para a Diretoria Executiva nos termos do referido item.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração poderá, com relação ao item XIII deste Art. 19, delegar e fixar alçadas para que referidos atos possam ser praticados por dois Diretores Executivos, sempre em conjunto, independentemente de aprovação em Reunião da Diretoria Executiva e/ou do Conselho de Administração.

Seção III **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 20 - A Companhia terá uma Diretoria Executiva composta de 2 (dois) a 9 (nove) Diretores Executivos, a critério do Conselho de Administração, sendo um deles Diretor- Presidente e os demais Diretores Executivos, cada um com área de atuação determinada pelo Conselho de Administração, sendo que a um deles será atribuída a função de diretor de relações com investidores.

Parágrafo 1º - O prazo de gestão dos Diretores Executivos é de 2 (dois) anos, permitida a sua reeleição e se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo 2º - Nos casos de impedimento ou vacância de cargo de Diretor, os membros da Diretoria serão substituídos em conformidade com o que dispuser o Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Os Diretores Executivos exercerão seus cargos em regime de tempo integral.

Art. 21 - A Diretoria Executiva, observadas as diretrizes e deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, terá poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos e realizar todas as operações que se relacionem com o objeto social da Companhia, observadas as limitações de alçada estabelecidas pelo Conselho de Administração (Artigo 19, inciso XIII) e as demais disposições previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Além das atribuições previstas neste Estatuto Social, compete à Diretoria Executiva deliberar sobre as seguintes matérias:

- I.** designar Diretor Executivo ou procurador com poderes específicos para representar singularmente a Companhia em atos determinados, ressalvado o disposto no art. 25, II;
- II.** autorizar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios de representação ou estabelecimentos de qualquer outrotipo da Companhia, em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- III.** aprovar os nomes a serem indicados pela Companhia para integrar as diretorias e os conselhos

de administração, consultivo, fiscal e deliberativo de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a ela coligadas, assim como de associações, fundações e outros tipos de agrupamentos sociais de que a Companhia participe.

Parágrafo 2º - Compete aos Diretores Executivos, sempre em conjunto de dois, independentemente de reunião de Diretoria Executiva ou de reunião do Conselho de Administração:

- I.** autorizar a realização de auditorias em sociedades, associações, fundações e entidades assemelhadas, de que a Companhia participe;
- II.** celebrar contratos de confidencialidade;
- III.** contratar serviços bancários de rotina, sob qualquer modalidade, que estejam em linha com as práticas da Companhia;
- IV.** celebrar contratos de mútuo e pré-pagamentos de exportação (recebimento antecipado de exportação) entre a Companhia e suas controladas nas quais a participação da Companhia seja de, no mínimo, 99%; e
- V.** autorizar a prestação de fiança em contrato de locação de imóveis para empregados e Diretores Executivos.

Art. 22 - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou por dois Diretores Executivos, instalando-se com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva sempre deliberará pela maioria de seus membros presentes. Em caso de empate, a Diretoria deverá submeter a matéria à deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - As resoluções da Diretoria Executiva constarão de ata lançada em livro próprio assinada pelo número suficiente de presentes que baste para constituir a maioria necessária à aprovação das matérias examinadas, sendo as cópias de cada uma delas enviadas a todos os membros do Conselho de Administração, quando solicitado.

Art. 23 - Compete ao Diretor-Presidente:

- I.** presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- II.** exercer a direção executiva da Companhia, cumprindo-lhe para tanto coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores Executivos, diligenciando para que sejam fielmente observadas as deliberações e as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

III. organizar, coordenar e supervisionar as atividades das áreas que lhe estiverem diretamente subordinadas;

IV. atribuir a qualquer dos Diretores Executivos, atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhe couberem ordinariamente, *ad referendum* do Conselho de Administração;

V. manter o Conselho de Administração informado das atividades da Companhia;

VI. elaborar, com a colaboração dos demais Diretores Executivos, e apresentar ao Conselho de Administração, proposta para (i) definição das atribuições dos demais Diretores Executivos; e (ii) fixação de critérios de valor ou

alçada financeira para a prática de atos de cada um dos Diretores Executivos; e

VII. elaborar, junto com os demais Diretores Executivos, o relatório anual e levantar o balanço patrimonial geral.

Art. 24 - Compete a cada Diretor Executivo, no âmbito da área específica de atuação que lhe foi definida pelo Conselho de Administração:

I. representar a Companhia, nos termos da lei e deste Estatuto Social;

II. organizar, coordenar e supervisionar os serviços que lhe competem;

III. participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Companhia e relatando os assuntos da sua respectiva área de supervisão e coordenação; e

IV. cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Companhia estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor Executivo responsável pela sua área específica de atividades.

Art. 25 - A representação da Companhia e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular caberão aos membros da Diretoria Executiva, observadas as seguintes normas.

I. todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Companhia, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia, ser assinados

(a) por dois Diretores Executivos;

(b) por um Diretor Executivo e um procurador com poderes específicos; ou

(c) por dois procuradores com poderes específicos; e

II. ressalvado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada, isoladamente, por qualquer um dos Diretores Executivos ou um procurador com poderes especiais, (i) na prática de atos de simplesrotina administrativa, inclusive os praticados perante as repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, (ii) perante concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros, (iii) para a preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia, (v) nas assembleias gerais de acionistas, reuniões de sócios e/ou equivalentes de sociedades, consórcios e outras entidades nas quais a Companhia detenha participação, (vi) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, na representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, bem como para prestar depoimento pessoal ou praticar atos análogos, sem poder de confessar, e (vii) na assinatura de documentos de qualquer espécie que importem em assunção de obrigação pela companhia, em circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo procurador e desde que autorizado pela Diretoria Executiva (Art. 21, Parágrafo 1º, item I).

Parágrafo 1º - Os atos para os quais o presente Estatuto Social exige autorização prévia do Conselho de Administração só poderão ser praticados uma vez preenchida tal condição.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração poderá definir o valor acima do qual determinados os atos e instrumentos que acarretem responsabilidades para a Companhia terão de necessariamente ser assinados por um Diretor Executivo em conjunto com um Procurador com poderes específicos.

Art. 26 - Na constituição de procuradores observar-se-ão as seguintes regras:

I. todas as procurações serão outorgadas por dois Diretores Executivos ou por um Diretor Executivo em conjunto com um Procurador designado pelo Conselho de Administração; e

II. todas as procurações serão por prazo certo, não superior a um ano, e terão poderes específicos e limitados, com exceção das procurações “ad judicium” ou daquelas outorgadas a advogados para atuação em processos administrativos tramitados perante a Secretaria Receita Federal do Brasil, Secretarias Estaduais, Secretarias Municipais e Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Art. 27 - Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras estabelecidas neste Estatuto Social, em especial nos Arts. 25 e 26.

Capítulo V DO CONSELHO FISCAL

Art. 28 - Com funcionamento nos exercícios sociais em que se instalar, a pedido de acionistas, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que fixará a remuneração dos membros efetivos.

Parágrafo Único - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação.

Capítulo VI DO COMITÊ DE AUDITORIA

Art. 29 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração dentre os seus membros, com prazo de gestão de 2 (dois) anos, permitida a sua reeleição.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração aprovará o Regimento Interno do Comitê, onde serão estabelecidas as suas funções e atribuições, que deverão atender os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis a comitês de auditoria.

Capítulo VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Art. 30 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas as demonstrações financeiras que, após manifestação do Conselho de Administração, serão submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Parágrafo 1º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

Parágrafo 2º - O lucro do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- I.** 5% (cinco por cento) para a formação do fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- II.** pagamento de dividendo obrigatório (Art. 33); e
- III.** o lucro remanescente terá a destinação deliberada em Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá propor à deliberação da Assembleia deduzir do lucro

líquido do exercício uma parcela de ao menos 1% (um por cento) para a constituição de uma Reserva para Capital de Giro e Investimentos, que obedecerá os seguintes princípios:

- I.** sua constituição não prejudicará o direito ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Art. 33;
- II.** seu saldo, em conjunto com as demais reservas de lucros, exceto as reservas para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social, sob pena de capitalização ou distribuição em dinheiro do excesso, a critério da Assembleia Geral;
- III.** a Reserva para Capital de Giro e Investimentos tem por finalidade assegurar a manutenção e desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social da Companhia, a realização de investimentos em bens do ativo permanente e/ou acréscimos do capital de giro, inclusive por meio de amortizações de dívidas da Companhia, independentemente das retenções de lucros vinculadas a orçamento de capital; e
- IV.** seu saldo poderá ser utilizado (i) na absorção de prejuízos, sempre que necessário, (ii) na distribuição de dividendos, a qualquer momento, (iii) nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações autorizadas por lei e (iv) na incorporação ao capital social, inclusive mediante bonificação em novas ações.

Art. 31 - Compete adicionalmente ao Conselho de Administração:

- I.** determinar o levantamento de balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, observadas as prescrições legais;
- II.** aprovar a distribuição de quaisquer dividendos adicionais, intercalares ou intermediários, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso, observadas as disposições legais;
- III.** declarar dividendos à conta de lucros do exercício apurados em balanços semestrais, lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e
- IV.** pagar juros sobre o capital próprio imputando o montante dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório (Art. 33), nos termos do artigo 9º, §7º, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

Art. 32 - O ato do Conselho de Administração que deliberar o pagamento antecipado de dividendo obrigatório disporá se esses pagamentos serão compensados, corrigidos monetariamente, com o valor do dividendo obrigatório do exercício e, prevista essa compensação, a Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo obrigatório que houver, bem como a reversão à conta de origem do

valor pago antecipadamente.

Art. 33 - A Companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do art. 202, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e observado o artigo 30 deste Estatuto Social.

Art. 34 - Os dividendos e os juros sobre o capital próprio serão pagos nas datas e locais indicados pelo Diretor Executivo encarregado das relações com investidores, observados os prazos estabelecidos pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, quando aplicável. No caso de não serem reclamados dentro de 3 (três) anos a contar do início do pagamento, os dividendos prescreverão a favor da Companhia.

Capítulo VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 35 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos na Lei, observadas as normas pertinentes, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral que aprovar a liquidação nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários e as diretrizes para o seu funcionamento.

**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024**

MAPA FINAL DE VOTAÇÃO SINTÉTICO

Companhia Siderúrgica Nacional divulga aos acionistas e ao mercado em geral, o Mapa Final de Votação Sintético, referente à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE) realizada nesta data, às 11h, por meio do qual consolida os votos proferidos por seus acionistas por meio de Boletim de Voto a Distância, bem como aqueles proferidos durante a realização da referida assembleia, conforme computados:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA			
Código da Deliberação	Matérias	Deliberação	Quantidade de ações
1	Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Relatório Anual da Administração, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes e dos Pareceres do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.	Aprovar	865.838.243
		Rejeitar	62.976
		Abster-se	46.244.174
2	Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme a Proposta da Administração.	Aprovar	910.445.549
		Rejeitar	63.797
		Abster-se	1.636.047
3	Deliberar sobre a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024.	Aprovar	667.337.100
		Rejeitar	107.194.462
		Abster-se	137.613.831
4	Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161 da Lei das S.A.?	Sim	144.956.106
		Não	10.120.754
		Abster-se	0

5a	Indicação de candidatos ao Conselho Fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (i) Wilfredo João Vicente Gomes (titular) / Paulo Roberto Evangelista de Lima (suplente)	Aprovar	147.524.754
		Rejeitar	633.120
		Abster-se	164.416.204
5b	Indicação de candidatos ao Conselho Fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (ii) Andrea Maria Meirelles de Menezes (titular) / João Alberto Pinho de Camargo (suplente)	Aprovar	26.216.931
		Rejeitar	13.063.987
		Abster-se	273.293.160
6	Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Acionista Controlador (i) André Coji (titular) / Nilton Maia Sampaio (suplente) (ii) Angelica Maria de Queiroz (titular) / Beatriz Martini (suplente)	Aprovar	600.255.266
		Rejeitar	984.397
		Abster-se	21.290.984
7	Fixação da remuneração global dos membros do Conselho Fiscal ora eleitos, respeitando-se, para cada membro em exercício, o valor de 10% (dez por cento), em média, da remuneração atribuída aos Diretores da Companhia, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, nos termos do parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A.	Aprovar	596.096.127
		Rejeitar	0
		Abster-se	293.119.934

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA			
Código da Deliberação	Matérias	Deliberação	Quantidade de ações
1	Deliberar sobre a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir o cancelamento de ações aprovado na reunião do Conselho de Administração de 18 de maio de 2022.	Aprovar	912.594.800
		Rejeitar	150.269
		Abster-se	149.081
2	Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.	Aprovar	912.650.736
		Rejeitar	135.297
		Abster-se	108.117